

Exp.: 1134/2023
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 665/2023/CAMP/MPC, mediante o qual o Ministério Público junto ao Tribunal, por seu Procurador-Geral, encaminha documentação protocolizada sob o nº 446302/2023, na qual o senhor Elmar Humberto Goulart solicita a juntada do recibo referente ao pagamento da primeira parcela do débito inscrito na certidão nº 40/2023, passada nos autos da inspeção extraordinária nº 1.015.771.
Data: 10/5/2023

Senhor Coordenador,

Com fundamento no disposto no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 102, de 2008, determino o desarquivamento da inspeção extraordinária nº 1.015.771 e a juntada da presente documentação.

Ato contínuo e observadas as medidas constantes da Resolução nº 13, de 2013, deve essa Coordenadoria constar a anotação do parcelamento, pelo município de Uberaba, detentor do crédito, do valor a ser restituído aos cofres municipais.

Cumpridas as determinações, o processo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)